



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 252/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021¹

Regulamenta a Gratificação por Incremento de Produtividade (GIP) dos servidores do Poder Judiciário no ano de 2021.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV c/c art. 33, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, focada na competência, conforme estabelece a Resolução CNJ n. 240, de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a dedicação e a diligência dos servidores do Tribunal na execução das atividades jurisdicionais e administrativas,

CONSIDERANDO as avaliações do Conselho Nacional de Justiça sobre a eficiência do Tribunal e evolução de indicadores no ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a Gratificação por Incremento de Produtividade – GIP dos servidores do Poder Judiciário, exclusivamente para o ano de 2021, que tem por objetivo reconhecer o aumento da produtividade, com vistas ao aprimoramento da eficiência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com base em indicadores de desempenho e avaliações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a qual será concedida conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Terão direito a receber a GIP os servidores efetivos ativos e os ocupantes de cargos comissionados deste tribunal.

Art. 3º As verbas destinadas para fins de pagamento da GIP serão distribuídas equitativamente entre os beneficiários descritos no artigo anterior, conforme valores a serem estabelecidos por ato da Presidência.

Art. 4º O grupo de trabalho multidisciplinar criado para instituir o Prêmio Mais Justiça elaborará, até o dia 31 de janeiro de 2022, proposta fixando os parâmetros para avaliação de desempenho para o próximo período de pagamento desta gratificação.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJPI.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.274, de 10.12.2021, publicado em 13.12.2021, p. 04/05